



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

**MENSAGEM Nº 36, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

A Sua Excelência o Senhor  
**Lenildo Augusto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),


Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 37, de 2024, que versa sobre a concessão de um auxílio financeiro ao Rotary Club de Pedra Preta-MT.

O referido Projeto de Lei tem por escopo atender à emenda impositiva nº 37 de 29 de novembro de 2023, de autoria da Vereadora Edna Maria de Jesus Costa, que propõe o repasse de recursos ao Rotary Club de Pedra Preta-MT, com a finalidade aquisição de materiais de construção para ampliação da estrutura predial da sede.

Considerando que o artigo 1º do Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) ao Rotary Club de Pedra Preta-MT, conforme previsão da mencionada emenda impositiva.

Diante do exposto, considerando o compromisso com a aplicação transparente e responsável dos recursos públicos, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 36 pela ilustre Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 10 de abril de 2024.

  
IRACI FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Rotary Club de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Rotary Club de Pedra Preta-MT, inscrita no CNPJ nº 03.449.381/0001-89, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 37 de 29 de novembro de 2023, de autoria da Vereadora Edna Maria de Jesus Costa.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.

**Art. 2º** O Rotary Club de Pedra Preta-MT fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal



Pedra Preta/MT  
Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Vereadora Edna Maria de Jesus Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
Aprovado em 18/12/2023  
na 22ª Sessão Ordinária  
Presidente  
Lenildo Augusto da Silva  
Presidente

**EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 33 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**


Projeto de Lei nº:	Projeto de Lei nº 93, de 31 de agosto de 2023 - Substitutivo	
Emenda Orçamento nº:		
Tipo de Emenda:	Emenda Individual Impositiva	
Ordem de Prioridade:	11ª	
Autoria:	Vereadora Edna Maria de Jesus Costa	
Beneficiário:	Rotary Club de Pedra Preta/MT – CNPJ: 03.449.381/0001-89	
<b>Justificativa:</b>		
<p>O valor destinado será utilizado para <i>reforma da estrutura predial da sede, tais como mão de obra, matérias de construção</i> como: cimento, pedra brita, areia, piso cerâmico, tintas, lixa de parede, argamassas, materiais elétricos, materiais hidráulicos, impermeabilizante, telhas, tijolos, revestimento, madeira) do Rotary nesta cidade, haja vista necessidade urgente de adoção de medidas para manutenção de tal estrutura. Como se sabe, esta instituição realiza diversas ações sociais utilizando a sua estrutura, e que são de grande importância para este município.</p> <p>CNPJ: 03.449.381/0001-89 Esfera Administrativa: Privada Status Jurídico: Associação Privada sem fins lucrativos Endereço: Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 175 CEP: 78.795-000 Tel. (66) 99934-0085 E-mail rotaryclubdepedrapreta.org.br</p>		
<b>Resumo da Emenda</b>		
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 32.000, (trinta e dois mil reais)	
<b>CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AUMENTADO:</b>		
Identificação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	001	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0010	Proteção Social
Ação:	2.101	Auxílios a Associações e Entidades Assistenciais
Crédito Orçamentário:	4.4.50	Transferencia a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Emenda ( + ):	R\$	32.000,00



Pedra Preta/MT  
Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Vereadora Edna Maria de Jesus Costa

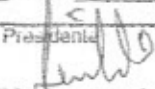
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do Crédito Orçamentário:	Código	Nome
Órgão:	99	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	999	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9.999	Reserva de Contingência
Crédito Orçamentário:	99.99	Reserva de Contingência
Emenda (-):	R\$	32.000,00

Pedra Preta/MT, em 29 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Edna Maria de Jesus Costa  
Vereadora-PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
Aprovado em 16/12/2023  
na 22ª Sessão ordinária

\_\_\_\_\_  
Presidente

  
Lenildo Augusto da Silva  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
Aprovado em 18/12/2023  
na 22ª Sessão Ordinária  
Presidente  
Lenildo Augusto da Silva  
Presidente

Pedra Preta/MT  
Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Vereadora Edna Maria de Jesus Costa

**EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 37 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Projeto de Lei nº:	Projeto de Lei nº 93, de 31 de agosto de 2023 - Substitutivo	
Emenda Orçamento nº:		
Tipo de Emenda:	Emenda Individual Impositiva	
Ordem de Prioridade:	11ª	
Autoria:	Vereadora Edna Maria de Jesus Costa	
Beneficiário:	Rotary Club de Pedra Preta/MT – CNPJ: 03.449.381/0001-89	
<b>Justificativa:</b>		
<p>O valor destinado será utilizado para <i>reforma da estrutura predial da sede, tais como mão de obra, matérias de construção</i> como: cimento, pedra brita, areia, piso cerâmico, tintas, lixa de parede, argamassas, materiais elétricos, materiais hidráulicos, impermeabilizante, telhas, tijolos, revestimento, madeira) do Rotary nesta cidade, haja vista necessidade urgente de adoção de medidas para manutenção de tal estrutura. Como se sabe, esta instituição realiza diversas ações sociais utilizando a sua estrutura, e que são de grande importância para este município.</p> <p>CNPJ: 03.449.381/0001-89 Esfera Administrativa: Privada Status Jurídico: Associação Privada sem fins lucrativos Endereço: Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 175 CEP: 78.795-000 Tel. (66) 99934-0085 E-mail rotaryclubdepedrapreta.org.br</p>		
<b>Resumo da Emenda</b>		
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 32.000, (trinta e dois mil reais)	
<b>CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AUMENTADO:</b>		
Identificação do Crédito Orçamentário	Código	Nome
Órgão:	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	001	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0010	Proteção Social
Ação:	2.101	Auxílios a Associações e Entidades Assistenciais
Crédito Orçamentário:	4.4.50	Transferencia a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Emenda (+):	R\$	32.000,00

[Imprimir](#)

**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT de Pedra Preta - MT**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P888c9da5dd617ec8a73b4a53b1fdc0f9K8031**

Tipo de Proposição: **Emenda Impositiva**

Autor: **Edna Maria**

Enviada por: **Edna Maria de Jesus Costa (edna)**

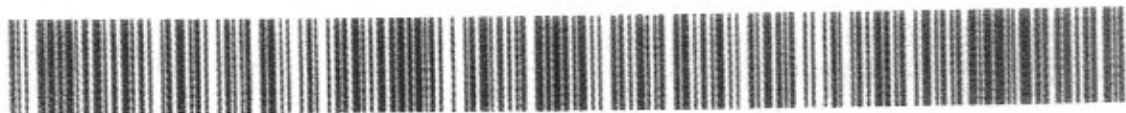
Descrição: **Ao Projeto de Lei nº 93, de 31 de agosto de 2023-Rotary Club de Pedra Preta.**

Data de Envio: **04/12/2023 18:18:46**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

---

Edna Maria





## **BANCO ORTOPÉDICO DO ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA**

### **Referente a Emenda impositiva número 37**

#### **1 – IDENTIFICAÇÃO**

TÍTULO: Sede do Rotary Club de Pedra Preta

OBJETO: Reforma e ampliação da sede do Rotary Club de Pedra Preta

RAZÃO SOCIAL: Rotary Club de Pedra Preta

CNPJ: 03.449.381/0001-89

NATUREZA JURÍDICA: Associação Privada sem fins lucrativos

DATA DE ABERTURA: 23-09-1999

ENDEREÇO: Rua Arnaldo Estevão, 175, Centro, Pedra Preta-MT

TELEFONE: 66 99934 0085

CEP: 78.795-000

E-MAIL: rotaryclubppmt@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Wender da Silva Mendonça

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA ANO ROTÁRIO 2023/2024:

1 – Presidente: Wender da Silva Mendonça

2 – Vice-presidente: Benedito Dan

3 – Tesoureiro: Wellington Avelino Marroni

4 – Secretaria: Thiara Laene Mendonça Nepomucena Simão

DADOS BANCÁRIOS:

Cooperativa de Crédito Sicredi

Agência 0809

Conta corrente 20677-6

Rotary Club de Pedra Preta

Chave pix CNPJ 03.449.381/0001-89

## 2 – INTRODUÇÃO

O Rotary é uma organização privada sem fins lucrativos, formada por pessoas da sociedade que se unem e entram em ação para causar mudanças em si mesmas, nas comunidades e no mundo todo, através da prestação de serviço voluntário. Atualmente o Rotary está presente em todo o mundo, através dos clubes locais. O objetivo do Rotary é fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidade de servir, o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional, a melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada, a aproximação dos profissionais de todo mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações. Toda a diretriz dos clubes são definidas através de um Estatuto, atas das reuniões ordinárias e do conselho diretor.

A nível global o Rotary foi fundado no ano de 1905 na cidade de Chicago, EUA, por um advogado de nome Paul Harris, no Brasil o Rotary foi fundado em 1923 na cidade do Rio de Janeiro, já na cidade de Pedra Preta o Rotary foi fundado no ano de 1999, portanto já são quase 25 anos de existência em nosso município.

O Rotary Club de Pedra Preta possui sede própria, porém a estrutura predial, por ser muito antiga, necessita de reformas, adaptações, ampliação e climatização de ambientes para melhor atender as pessoas beneficiadas por seus projetos. Os recursos financeiros usados para colocar em prática os projetos sociais são oriundos de promoções de eventos festivos voltados para a culinária e leilão de gado, conta com apoio do poder publico, outras instituições e dezenas de voluntários avulsos. Os recursos financeiros auferidos são utilizados na:

1 – PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE PESSOAS COM CÂNCER, através de encaminhamentos das pessoas para centros de tratamento na cidade de Barretos, estado de São Paulo, e através de uma unidade volante que vem ate a cidade de Pedra Preta-MT, realizando atendimento a mais de 100 pessoas.

2 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, através de transferência de recursos financeiros para a compra de recursos materiais necessarios na Apae.

3 – NA INCLUSÃO SOCIAL de pessoas com restrições em sua mobilidade, através do empréstimo de equipamentos ortopédicos.

4 – NA QUALIDADE DE VIDA DO IDOSO, através de transferência de recursos financeiros para a compra de recursos materiais necessários no Lar dos Idosos São

Vicente de Paulo.

Como dito antes, a sede do Rotary é antiga e necessita de ampliação e reparos em sua estrutura, sendo necessário a busca por recursos financeiros junto aos órgãos públicos para promover parte das mudanças almejadas, e a Emenda Impositiva número 37, no valor de R\$ 32.000,00, indicação da Vereadora Edna Maria de Jesus Costa ira colaborar para melhorias na estrutura predial do Rotary Club de Pedra Preta e por consequência melhorar o atendimento a sociedade.

### 3 – OBJETIVO GERAL

– Promover ampliação e reformas em parte da estrutura física da sede do Rotary Club de Pedra Preta;

### 4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer um espaço para depósito e guarda dos equipamentos do banco ortopédico;
- Construir um espaço coberto anexo a cozinha e depósito do banco ortopédico;
- Propiciar atendimento com mais qualidade e conforto para as pessoas;
- Promover conforto aos associados do Rotary por intermédio das melhorias físicas no prédio em tela, facilitando o atendimento as pessoas;

### 5 – JUSTIFICATIVA

É fato que a promoção do bem-estar social, da saúde, da educação, é do poder público, porém pelas dimensões dessas atribuições, número de habitantes, burocracia nos trâmites inerentes a administração, fazem com que instituições como o Rotary atuem como colaboradores da gestão pública.

O pedido de transferência de recurso financeiro ao poder público justifica-se na medida em que o Rotary Club é uma instituição sem fins lucrativos, com prestação serviços voluntários em prol a sociedade; Que atende pessoas com dificuldades na locomoção através do empréstimo de equipamentos ortopédicos; Que não é imposto as pessoas beneficiadas pelo projeto banco ortopédico nenhum tipo de cobrança financeira, Que não faz distinção de raça, cor, gênero ou classe social as pessoas que procuram os serviços; Que pessoas de baixa renda têm prioridade no atendimento; Que o projeto funciona como auxiliar as ações do poder público, dando agilidade e eficiência no atendimento a sociedade. Que atualmente a sede não dispõe de estrutura física para promover o ciclo de empréstimos, como sala informatizada e climatizada para

atendimento das pessoas, controle do estoque do banco ortopédico, nem mesmo um espaço suficiente para manter o depósito e guarda dos equipamentos ortopédicos. O recurso da emenda impositiva número 37 de autoria da vereadora Edna Costa será aplicado para adquirir os materiais citados em anexo, que juntamente com recursos de outras emendas impositivas contribuirão para melhorar a estrutura física da sede do Rotary e também o atendimento voluntário prestado à sociedade.

## 6 – PÚBLICO ALVO

Pessoas com mobilidade reduzida devido serem vítimas de acidentes de trânsito, de trabalho, de doenças, etc; pessoas que necessitam de encaminhamento para prevenção ou tratamento do câncer; idosos do Lar São Vicente de Paula; Alunos da Apae; .Os atendimentos do Rotary abrangem moradores do município de Pedra Preta-MT, tendo como prioridade os de baixa renda, não havendo preconceito quanto a sexo, raça, gênero, etnia e classe social.

## 7 – METODOLOGIA

A partir do momento em que os valores das indicações estiverem à disposição do Rotary Club de Pedra Preta as obras serão iniciadas imediatamente e a prestação de contas será realizada através da exposição de Notas Fiscais dos produtos utilizados, de Notas fiscais de prestação de serviço, fotografias, relatório de conclusão de obras e distribuição de cópias para o poder executivo, legislativo e demais pessoas interessadas, com prazo estipulado em cerca de setenta e sete dias para conclusão.

## 8 – CRONOGRAMA FÍSICO

ORDEM	ETAPA	PRAZO
1.	Serviços preliminares	Semana 01
2.	Movimentação de terras	
3.	Fundação e contra piso	Semana 02 Semana 03
4.	Alvenaria	Semana 04 Semana 05 Semana 06 Semana 07
5.	Instalação de cobertura	Semana 08
6.	Instalação Elétrica e hidráulica	Semana 09
7.	Pintura	Semana 10
8.	Acabamentos	Semana 11
	<b>Prazo total</b>	<b>77 dias</b>

## 9 – DADOS FINANCEIROS DO PROJETO

ORDEM	ITEM	VALOR	INDICAÇÃO
01	Estrutura de alvenaria	R\$ 10.000,00	VER. EDNA
02	Telhado termoacústico	R\$ 13.000,00	VER. EDNA
03	Instalações elétricas	R\$ 1.500,00	VER. EDNA
04	Esquadrias metálicas	R\$ 6.000,00	VER. EDNA
05	Instalações hidráulicas	R\$ 1.500,00	VER. EDNA
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>	


 Documento assinado digitalmente  
**WENDER DA SILVA MENDONÇA**  
 Data: 28/02/2024 16:27:39-0300  
 Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

**Wender da Silva Mendonça**  
 Presidente ano rotário 2023/2024

## 10 – ANEXO

Descritivos de materiais a serem utilizados:

Cimento, areia, brita, telhas termoacústicas, vigas de metal, ferragem, materiais elétricos, materiais hidráulicos, tijolos, argamassa, lixa de parede e outros materiais semelhantes que a obra exigir.

# Estatutos do Rotary Club de Pedra Preta - MT

## Artigo 1 Definições

Os termos abaixo relacionados, quando usados nestes estatutos, terão o significado dado a seguir, exceto quando de outra forma claramente exigido pelo contexto:

1. Conselho: O conselho diretor deste clube.
2. Regimento interno: O regimento interno deste clube.
3. Diretor: Qualquer membro do conselho diretor deste clube.
4. Sócio: Qualquer sócio deste clube, exceto os honorários.
5. RI: Rotary International
6. Ano: O período de 12 meses que se inicia em 1º de julho.

## Artigo 2 Nome

O nome desta organização será Rotary Club de Pedra Preta – MT.

## Artigo 3 Localidade do clube

A localidade deste clube é a seguinte: Rua Arnaldo Estevão, s/nº - Centro - Pedra Preta - MT - CEP 78795-000.

## Artigo 4 Objetivo

O Objetivo do Rotary é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

Primeiro. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir.

Segundo. O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional.

Terceiro. A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada.

Quarto. A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

## Artigo 5 Quatro Avenidas de Serviços

As Quatro Avenidas de Serviços do Rotary servem de base filosófica e prática para os trabalhos deste clube.

1. Serviços Internos — A primeira Avenida de Serviços envolve os passos a ser adotados pelos rotarianos para um excelente funcionamento deste clube.

2. Serviços Profissionais — A segunda Avenida de Serviços tem por objetivo a promoção de altos padrões de ética nos negócios e profissões, o reconhecimento do valor de todas as ocupações úteis e a promoção do ideal de servir em todas as atividades profissionais dignas. O papel dos sócios inclui a obediência a um código de conduta pessoal e profissional em consonância com os princípios do Rotary.

3. Serviços à Comunidade — A terceira Avenida de Serviços consiste das atividades implementadas pelos rotarianos, às vezes em cooperação com outros para melhorar a qualidade de vida dos residentes da comunidade ou municipalidade deste clube.

4. Serviços Internacionais — A quarta Avenida de Serviços do Rotary refere-se às atividades implementadas pelos rotarianos em prol da paz, boa vontade e compreensão internacional, inclusive o relacionamento com povos de outros países e conhecimento de seus costumes, realizações, aspirações e problemas por meio de contatos pessoais efetuados durante viagens, comparecimento a convenções, leitura e correspondência, bem como mediante cooperação em atividades e projetos de clube que beneficiarão pessoas de outros países.

## Artigo 6 Reuniões

Seção 1 — Reuniões ordinárias.

(a) Dia e hora. Este clube reunir-se-á regularmente, uma vez por semana, no dia e na hora prescritos no regimento interno.

(b) Transferência da reunião. Por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que



precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.

(c) Cancelamento. O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela cair num feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou em virtude do falecimento de sócio do clube, ou de uma epidemia, ou de calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos sócios do clube. O conselho poderá cancelar até um máximo de quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.

Seção 2 — Assembléia anual. A assembléia anual para a eleição dos dirigentes deverá ser realizada até 31 de dezembro, o mais tardar, conforme estabelecido no regimento interno.

### Artigo 7 Quadro Social

Seção 1 — Qualificações gerais. Este clube será integrado por adultos, de caráter ilibado e de boa reputação comercial, profissional e/ou na comunidade.

Seção 2 — Categorias. Este clube terá duas categorias de sócio, representativo e honorário.

Seção 3 — Sócio representativo. A pessoa que possuir as qualificações estabelecidas na seção 2 do artigo 5 dos estatutos do RI poderá ser eleita para a categoria de sócio representativo deste clube.

Seção 4 — Transferência ou ex-rotariano. Qualquer sócio poderá propor como sócio representativo o nome de rotariano ou ex-rotariano que tenha sido transferido se a pessoa proposta estiver deixando, ou deixou, de pertencer ao quadro social de seu antigo clube pelo fato de não mais exercer a profissão ou conduzir o negócio que a intitulava à classificação detida na localidade daquele clube ou em seus arredores. O sócio que se transfere ou ex-sócio de clube que estiver sendo proposto como sócio representativo em conformidade com os dispositivos desta seção também pode ser proposto pelo ex-clube. A classificação de um ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido não representará obstáculo à eleição deste como sócio representativo mesmo que, como resultado de tal eleição, o quadro social exceda temporariamente os limites relativos a detentores de classificação.

Seção 5 — Duplicidade da qualidade de sócio. Nenhum rotariano poderá ser sócio representativo simultaneamente neste e em outro clube. Ademais, nenhum rotariano poderá ser sócio representativo e honorário neste clube. Nenhuma pessoa poderá ser simultaneamente rotariano e rotaractiano.

Seção 6 — Sócio honorário.

(a) Elegibilidade para a categoria de sócio honorário. Pessoas que tenham se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal do Rotary, e pessoas consideradas amigas do Rotary em virtude de seu constante apoio à causa rotária, poderão ser eleitas sócios honorários deste clube. A duração de sua filiação será determinada pelo conselho diretor. É permitido ser eleito sócio honorário em mais de um clube.

(b) Direitos e privilégios. Sócios honorários estarão isentos do pagamento da jóia de admissão e das quotas, não terão direito a voto e não poderão deter nenhum cargo de dirigente de clube. Ademais, não poderão deter nenhuma classificação, mas terão o direito de comparecer a todas as reuniões do clube e usufruirão todos os demais privilégios inerentes à associação a este clube. Sócios honorários não desfrutarão qualquer benefício ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

Seção 7 — Cargos públicos. Pessoas eleitas ou nomeadas para deter cargo público por um período específico de tempo não serão elegíveis à categoria de sócio representativo neste clube na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitas ou nomeadas. Esta restrição não se aplica àqueles que detenham cargos em escolas, faculdades ou qualquer outra instituição educacional ou que tenham sido eleitos ou nomeados para deter cargo no poder judicial. Sócios representativos eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuarão a deter, durante seus mandatos, as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

Seção 8 — Emprego no Rotary International. Este clube poderá ter em seu quadro social sócios que sejam funcionários do Rotary International.

### Artigo 8 Classificações

Seção 1 — Dispositivos gerais.



- (a) Atividade principal. Todo sócio representativo será classificado de acordo com seu respectivo ramo de negócio, profissão ou serviço comunitário. A classificação será aquela que descreve a atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual o sócio esteja ligado ou aquela que descreve a atividade principal e reconhecida de sua empresa ou profissão, ou a natureza da atividade de prestação de serviços à comunidade.
- (b) Correção ou alteração. Por razões justificadas, o conselho pode corrigir ou alterar a classificação de qualquer sócio. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será encaminhada ao sócio, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

Seção 2 — Limitações. O clube não deverá eleger à categoria de sócio representativo alguém que detenha classificação já representada no clube por pelo menos cinco sócios, exceto quando o clube possuir mais de 50 sócios, caso em que permite-se a eleição de novos sócios representativos para uma mesma classificação até um máximo equivalente a dez por cento do quadro de sócios representativos do clube. Sócios aposentados não são levados em consideração no cálculo do número de pessoas que representam a classificação. A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido, ou de um ex-participante de programa da Fundação Rotária conforme definido pelo conselho diretor do RI, não representará obstáculo à eleição deste como sócio representativo mesmo que como resultado de tal eleição o quadro social do clube exceda temporariamente os supracitados limites. Se algum sócio mudar de classificação, poderá continuar filiado ao clube na nova classificação independentemente dos limites aqui estabelecidos.

#### Artigo 9 Frequência

Seção 1 — Dispositivos gerais. Todo sócio deve comparecer às reuniões ordinárias deste clube. O sócio receberá crédito de frequência se estiver presente durante pelo menos 60% da reunião, ou estiver presente e inesperadamente tiver que se retirar e subsequenteamente comprovar satisfatoriamente ao conselho deste clube que essa ação foi necessária, ou se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:

- (a) 14 dias antes ou após a reunião. Se em qualquer dia no período compreendido entre os 14 dias que antecederem e os 14 dias que sucederem o dia e a hora normal de uma reunião ordinária deste clube:
- (1) assistir a pelo menos 60% da reunião ordinária de qualquer outro clube ou clube provisório; ou
  - (2) assistir a reunião ordinária de Rotaract Club ou Rotaract Club provisório, ou de Interact Club ou Interact Club provisório, ou de Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário provisório, ou de Grupo de Companheirismo do Rotary ou Grupo de Companheirismo provisório; ou
  - (3) comparecer a convenção do Rotary International, a reunião do conselho de legislação, a assembléia internacional, a instituto rotário para administradores atuais e anteriores do RI, a instituto rotário para administradores atuais, anteriores e entrantes do RI ou a qualquer outra reunião do RI convocada com a aprovação do conselho diretor do RI ou do presidente do RI atuando em nome do conselho diretor do RI, a conferência multizonal do Rotary, a reunião de comissão do RI, a conferência distrital rotária, a assembléia distrital rotária, a qualquer reunião distrital realizada por instrução do conselho diretor do RI, a qualquer reunião de comissão distrital realizada por instrução do governador de distrito, ou a reunião interclubes devidamente convocada; ou
  - (4) se apresentar no local e na hora da reunião ordinária de qualquer outro clube com o propósito de assisti-la, e tal clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora; ou
  - (5) participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou de reunião autorizados pelo conselho; ou
  - (6) comparecer a reunião do conselho diretor ou, caso autorizado por referido conselho, a reunião de comissão de prestação de serviços à qual o sócio foi indicado; ou
  - (7) participar de atividade interativa no website do clube pelo período de, em média, 30 minutos.

Quando o sócio estiver em viagem ao exterior por mais de 14 dias, não estará sujeito ao prazo aqui estabelecido para que possa comparecer às reuniões dos clubes locais em qualquer ocasião durante o período de duração da viagem. Referido comparecimento será considerado como válido substituto às reuniões ordinárias às quais tenha deixado de comparecer em seu próprio clube por motivo de viagem.

- (b) Por ocasião da realização da reunião. Se por ocasião da realização da reunião ordinária:



- (1) estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido a uma das reuniões mencionadas na subseção (a)(3) acima; ou
- (2) estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro de comissão do RI, ou curador da Fundação Rotária; ou
- (3) estiver servindo como representante especial do governador de distrito na fundação de um novo clube; ou
- (4) estiver a serviço do Rotary como funcionário do RI; ou
- (5) estiver participando direta e ativamente de projeto de prestação de serviços patrocinado pelo distrito, pelo RI ou pela Fundação Rotária em região remota onde seja impossível recuperar a frequência; ou
- (6) estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo conselho, que impeça seu comparecimento à reunião.

Seção 2 — Ausência prolongada devido a missão especial. Se o sócio estiver trabalhando por longo período de tempo em missão especial, seu comparecimento às reuniões do clube que lhe for indicado no local de referida missão compensará a ausência às reuniões do próprio clube, desde que um acordo mútuo entre os clubes tenha sido estabelecido.

Seção 3 — Ausências autorizadas. O sócio será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando:

- (a) A ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo conselho diretor do clube, pois esse conselho tem o direito de justificar as ausências que, a seu ver, ocorreram por motivos válidos.
- (b) A soma da idade e do número de anos em que foi sócio de um ou mais clubes totalize pelo menos 85 anos e, além disso, houver notificado o secretário do clube por escrito de que deseja tal dispensa e o conselho diretor houver concordado.

Seção 4 — Ausências de administradores do RI. Qualquer sócio que estiver exercendo cargo como administrador do RI terá suas ausências justificadas.

Seção 5 — Registro de frequência. As ausências de qualquer sócio que puderem ser justificadas conforme os dispositivos da subseção 3(b) ou seção 4 deste artigo não constarão do registro de frequência do clube.

#### Artigo 10 Diretores e dirigentes

Seção 1 — Órgão dirigente. O órgão dirigente deste clube será o conselho constituído de acordo com os dispositivos do regimento interno.

Seção 2 — Poderes. O conselho terá controle geral sobre todos os dirigentes e comissões e poderá, por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

Seção 3 — Poder de decisão final do conselho. A decisão do conselho em todos os assuntos do clube será final, sujeita apenas a recurso ao clube. No entanto, quando se tratar de baixa do quadro social, o sócio, em conformidade com a seção 6 do artigo 12, poderá interpor recurso ao clube, solicitar mediação ou solicitar arbitragem. Em caso de recurso, a decisão do conselho diretor somente será revogada pelo voto favorável de dois terços dos sócios presentes à reunião ordinária especificada pelo conselho diretor, em que haja quorum, devendo o secretário informar todos os sócios do clube sobre o recurso com pelo menos cinco (5) dias de

antecedência da data de tal reunião. Se houver sido impetrado recurso, a deliberação do clube será final.

Seção 4 — Dirigentes. Os dirigentes deste clube consistirão de um presidente, um presidente eleito, um ou mais vice-presidentes, os quais serão membros do conselho diretor, e um secretário, um tesoureiro e um diretor de protocolo, dos quais um ou todos poderão ser membros do conselho diretor, conforme disposto no regimento interno do clube.

Seção 5 — Eleição dos dirigentes.

(a) Mandato dos dirigentes, à exceção do presidente. Todo dirigente será eleito conforme o estabelecido no regimento interno. Exceto no caso do presidente, os dirigentes tomarão posse do cargo no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seu sucessor tenha sido devidamente eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.

(b) Mandato do presidente. O presidente será eleito conforme estipulado no regimento interno, ou seja, no máximo dois (2) anos e no mínimo dezoito (18) meses antes da data em que tomará posse do cargo, servindo como presidente indicado após a devida eleição. O presidente indicado passará a ser conhecido como presidente eleito a partir do dia 1º de julho do ano anterior ao do início de seu



mandato como presidente. O presidente tomará posse no dia 1º de julho e servirá durante um ano ou até que seu sucessor tenha sido eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.

- (c) **Qualificações.** Cada dirigente e diretor deverá ser sócio, em pleno gozo de seus direitos, deste clube. O presidente eleito, a menos que autorizado pelo governador eleito, deverá participar do seminário distrital de treinamento para presidentes eleitos de clube e da assembleia distrital. Caso dispensado, o presidente eleito deverá enviar um representante de seu clube que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas. Se o presidente eleito não comparecer ao seminário de treinamento para presidentes eleitos de clube nem à assembleia distrital, não tiver sido dispensado pelo governador eleito desse comparecimento e, no caso de ausência autorizada, não tiver enviado em seu lugar um representante do clube, não terá o direito de assumir o cargo de presidente do clube. Nesse caso, o presidente em exercício deve continuar no cargo até que seu sucessor, que tenha comparecido ao seminário de treinamento de presidentes eleitos e à assembleia distrital, ou a treinamento julgado adequado e suficiente pelo governador eleito, seja devidamente eleito.

#### Artigo 11 Jóia de admissão e quotas

Todo sócio pagará a jóia de admissão e a quota anual estabelecidas no regimento interno, exceto que ex-sócios ou sócios transferidos de outro clube que passarem a integrar o quadro social deste clube, em conformidade com a seção 4 do artigo 7, não precisarão pagar uma segunda jóia de admissão. O ex-rotaractiano que tenha saído de seu Rotaract Club e transcorridos menos de dois anos venha a se associar a este Rotary Club estará isento do pagamento da jóia de admissão.

#### Artigo 12 Duração do título de sócio

Seção 1 — Prazo. O título de sócio vigorará por toda a existência deste clube, exceto quando cancelado conforme os dispositivos a seguir.

Seção 2 — Cessação automática.

- (a) **Qualificações para ser sócio.** O título de sócio será cancelado automaticamente quando o sócio deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro social, exceto que:
- (1) o conselho poderá outorgar ao sócio que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores uma licença de dispensa, de no máximo um ano, para que possa visitar e conhecer o Rotary Club da nova comunidade, desde que continue a satisfazer todas as condições de afiliação ao clube;
  - (2) o conselho pode permitir ao sócio representativo que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores a preservação de sua condição de sócio se continuar a satisfazer todos os requisitos para afiliação ao clube.
- (b) **Meios de reingressar.** Quando a filiação de um sócio tiver cessado em virtude do estabelecido na subseção (a) desta seção, este poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra desde que, por ocasião de tal cessação, estivesse em pleno gozo de seus direitos no clube. Não será cobrada uma segunda jóia de admissão.

- (c) **Cessação da filiação de sócio honorário.** A filiação do sócio honorário cessará automaticamente no final do período estabelecido pelo conselho diretor para essa categoria de sócio. Entretanto, o conselho diretor poderá, a seu critério, prorrogar tal título por período adicional. O conselho diretor pode rescindir a filiação do sócio honorário em qualquer ocasião.

Seção 3 — Cessação — Falta de pagamento das quotas.

- (a) **Processo.** Qualquer sócio que deixar de pagar a quota dentro de trinta (30) dias após o prazo estabelecido será notificado de tal fato por escrito, pelo secretário, em seu último endereço conhecido. Se a quota não for paga dentro de dez (10) dias após a data da notificação, o título de tal sócio poderá ser cancelado à discricção do conselho diretor.
- (b) **Readmissão.** O conselho poderá readmitir o ex-sócio, a pedido deste e mediante pagamento de seu débito com o clube. No entanto, nenhum ex-sócio poderá ser readmitido como sócio representativo se a classificação que anteriormente representava estiver em conflito com a seção 2 do artigo 8.

Seção 4 — Cessação — Falta de frequência.



(a) Porcentagem de frequência. Todo sócio deverá:

- (1) comparecer, ou alternativamente recuperar a frequência, a pelo menos 50% das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário;
- (2) comparecer a pelo menos 30% das reuniões ordinárias deste clube em cada semestre do ano (governadores assistentes, conforme definido pelo conselho diretor do RI, deverão ser dispensados deste requisito).

Caso o sócio não obedeça ao acima exposto, estará sujeito a ter sua condição como tal rescindida, a menos que o conselho aceite a ausência por causa justificada.

(b) Ausências consecutivas. Exceto quando dispensado pelo conselho por motivos justificados ou em conformidade com os dispositivos das seções 3 ou 4 do artigo 9, qualquer sócio que falte ou não recupere a frequência a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo conselho diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro social do clube. Depois desse aviso, o conselho, por voto majoritário, poderá dar baixa ao sócio.

Seção 5 — Outras causas de cessação.

(a) Causa justificada. O título de qualquer sócio que deixar de possuir as qualificações para ser sócio deste clube ou por qualquer outra causa justificada pode ser cancelado pelo conselho diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos membros deste último, em reunião convocada para tal fim. Os princípios que norteiam esta reunião devem ser aqueles expostos na seção 1 do artigo 7 e também na Prova Quádrupla.

(b) Aviso. Antes de obedecer ao disposto na subseção (a) desta seção, o sócio será notificado por escrito, com dez (10) dias de antecedência, acerca da medida pendente para que possa encaminhar uma resposta, por escrito, ao conselho. Terá também o direito de comparecer perante referido conselho para apresentar sua defesa. A notificação será entregue por meio de portador ou carta registrada remetida ao último endereço conhecido do sócio.

(c) Preenchimento da classificação. Quando o conselho tiver cancelado o título de um sócio obedecendo aos dispositivos desta seção, o clube não poderá eleger novo sócio para representar a classificação que o ex-sócio detinha até que o prazo para interpor recurso tenha expirado e a decisão do clube ou do juízo arbitral tenha sido anunciada. Contudo, este dispositivo não será aplicado se, com a eleição do novo sócio, o número de sócios incluídos nessa classificação permanecer dentro dos limites, mesmo que a decisão do conselho diretor a respeito do cancelamento do título seja revogada.

Seção 6 — Direito a recurso, mediação ou arbitragem em caso de baixa.

(a) Aviso. Dentro de sete (7) dias após a data da deliberação do conselho de cancelar o título de sócio, o secretário notificará este último por escrito da decisão. Dentro de quatorze (14) dias após a data de tal aviso, o sócio poderá comunicar ao secretário, por escrito, sua intenção de interpor recurso ao clube, pedir mediação ou de pedir a instauração de arbitragem, de acordo com o disposto no artigo 16 destes estatutos.

(b) Data do julgamento do recurso. Caso recurso tenha sido interposto, o conselho marcará a data para seu julgamento em uma reunião ordinária do clube, a ser realizada dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação do recurso. A notificação escrita relativa a essa reunião e ao assunto especial a ser tratado será encaminhada a todos os sócios com pelo menos cinco (5) dias de antecedência. Somente sócios poderão estar presentes quando o recurso for julgado.

(c) Mediação ou arbitragem. O procedimento seguido em caso de mediação ou arbitragem será aquele disposto no artigo 16.

(d) Apelação. Em caso de recurso, a deliberação deste clube será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a arbitragem.

(e) Decisão dos árbitros ou do juiz. Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.

(f) Fracasso na mediação. Caso seja solicitada mediação e esta fracasse, o sócio poderá interpor recurso ao clube ou pedir a instauração de arbitragem, conforme o previsto na subseção (a) desta seção.

Seção 7 — Poder de decisão final do conselho. A deliberação do conselho diretor, se não for apelada ao clube não for solicitado juízo arbitral, será final.



Seção 8 — Renúncia. A renúncia de qualquer sócio deste clube deverá ser apresentada por escrito (dirigida ao presidente ou secretário) e será aceita pelo conselho diretor, desde que o total do débito do sócio com o clube tenha sido saldado.

Seção 9 — Perda de direitos a bens sociais. Qualquer pessoa cujo título de sócio neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo, abdicará do direito sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao clube.

Seção 10 — Suspensão temporária. Independentemente de qualquer outro dispositivo destes estatutos, se na opinião do conselho diretor

(a) as acusações de que um sócio se recusou ou negligenciou a cumprir as determinações destes estatutos forem verossímeis, ou se este for considerado culpado de conduta inadequada ou prejudicial aos interesses do clube; e

(b) tais acusações, se comprovadas, constituírem causa suficiente para cancelar seu título de sócio; e

(c) nenhuma ação deva ser tomada com relação à associação do rotariano até que o assunto pendente seja concluído ou determinado evento precise ocorrer antes do cancelamento do título de sócio; e

(d) desde que no melhor interesse do clube e sem a realização de votação dos sócios, a associação do rotariano em questão deva ser suspensa temporariamente, este não deva ser permitido a comparecer às reuniões ordinárias nem a outras atividades do clube e deva ser afastado de suas funções administrativas no clube. Assim sendo, para os propósitos deste dispositivo, o sócio será dispensado de cumprir com os requisitos de frequência;

O conselho diretor poderá, por meio de votação pela maioria de dois terços, suspender temporariamente o sócio pelo período necessário e sob as condições que julgar adequadas, desde que por período não superior ao que for considerado razoavelmente necessário.

### Artigo 13 Assuntos comunitários, nacionais e internacionais

Seção 1 — Assuntos apropriados. Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos sócios deste clube e é apropriado e pode ser estudado e discutido de maneira justa e imparcial em reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto, este clube não poderá expressar opinião a respeito de qualquer questão de controvérsia pública.

Seção 2 — Não serão feitas recomendações. Este clube não endossará nem recomendará candidatos a cargos públicos, nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Seção 3 — Apolíticos.

(a) Resoluções e pareceres. Este clube não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.

(b) Apelos. Este clube não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

Seção 4 — Comemoração da fundação do Rotary. A semana do aniversário da fundação do Rotary (23 de fevereiro) será conhecida como Semana da Paz e Compreensão Mundial. Durante seu transcurso este clube comemorará os serviços prestados pelo Rotary, refletirá sobre as realizações alcançadas e destacará os programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

### Artigo 14 Revistas rotárias

Seção 1 — Assinatura obrigatória. A menos que, conforme previsto no regimento interno do RI, este clube seja dispensado pelo conselho diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo sócio se tornará assinante da revista oficial ou da revista regional aprovada e prescrita para o clube pelo conselho diretor do RI, assim permanecendo enquanto fizer parte do quadro social. A assinatura será paga semestralmente e continuará em vigor enquanto for sócio do clube e até o final do semestre durante o qual deixar de sê-lo.

Seção 2 — Cobrança da assinatura. A assinatura será cobrada prévia e semestralmente de cada sócio pelo clube, e será remetida à secretaria do RI ou ao escritório da publicação regional, conforme determinado pelo conselho diretor do RI.



### Artigo 15 Aceitação do Objetivo e cumprimento dos estatutos e regimento interno

O sócio, ao pagar a jóia de admissão e quota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se aos estatutos e regimento interno deste clube e concordando em cumprí-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os sócios estarão sujeitos aos termos dos estatutos e regimento interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares desses documentos.

### Artigo 16 Arbitragem e mediação

Seção 1 — Divergências. Caso surja qualquer divergência, que não seja sobre decisão do conselho diretor, entre qualquer sócio, sócios ou ex-sócios, de uma parte, e este clube, qualquer de seus dirigentes ou o conselho, de outra, qualquer que seja a causa que não possa ser solucionada com base nas normas já estabelecidas, a divergência será resolvida, quando solicitado por qualquer das partes ao secretário, por mediação ou arbitragem.

Seção 2 — Data para mediação ou arbitragem. Em caso de mediação ou arbitragem, o conselho diretor estabelecerá data para tal mediação ou arbitragem em consulta com as partes em disputa. Tal data deverá ser dentro de 21 dias após o recebimento da notificação de mediação ou arbitragem.

Seção 3 — Mediação. Em caso de mediação, será seguido procedimento aprovado por autoridade reconhecida na jurisdição nacional ou estadual, o procedimento recomendado por órgão profissional pertinente com reconhecida experiência em métodos alternativos de resolução de disputas ou procedimento recomendado por diretrizes documentadas segundo deliberação do conselho diretor do RI ou dos curadores da Fundação Rotária. Somente sócios de Rotary Clubs poderão ser indicados como mediadores. O clube poderá solicitar ao governador de distrito ou ao governador indicado a nomeação de mediador que seja sócio de um Rotary Club e tenha experiência e conhecimentos adequados a respeito de mediação.

(a) Resultados da mediação. Os resultados ou decisões tomadas de comum acordo entre as partes em virtude da mediação serão registrados com cópias entregues a todas as partes, ao(s) mediador(es) e ao conselho diretor, esta última a ser arquivada pelo secretário. Uma súmula dos resultados aceitáveis pelas partes envolvidas será preparada para o conhecimento do clube. Qualquer das partes, por intermédio do presidente ou secretário, poderá requisitar mediação adicional caso considere que qualquer uma delas tenha se retratado significativamente da posição mediada.

(b) Fracasso na mediação. Caso mediação for solicitada mas fracassar, qualquer dos interessados poderá interpor recurso conforme previsto na seção 1 deste artigo.

Seção 4 — Arbitragem. Quando for solicitada arbitragem, cada parte nomeará um árbitro e estes nomearão um juiz. Somente sócios de Rotary Clubs poderão ser nomeados juízes ou árbitros.

Seção 5 — Decisão dos árbitros ou do juiz. Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.

### Artigo 17 Regimento interno

Este clube adotará um regimento interno que não esteja em conflito com os estatutos e o regimento interno do RI, com as regras de procedimento para a administração de qualquer unidade administrativa territorial estabelecida pelo RI, nem com estes estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à administração deste clube. Tal regimento interno poderá ser alterado de tempos em tempos pela forma nele estabelecida.

### Artigo 18 interpretação

Nestes estatutos, na interpretação da terminologia "correio", "mala direta" e "votação por via postal" entenda-se também o uso de correio eletrônico (e-mail) e da internet visando reduzir as despesas e aumentar as respostas recebidas.

### Artigo 19 Emendas

Seção 1 — Maneira de alterar. O disposto na seção 2 deste artigo sendo observado, estes estatutos somente poderão ser alterados pelo conselho de legislação do RI mediante procedimento idêntico ao estabelecido no regimento interno do RI para a modificação de referido regimento.



Seção 2 – Alteração do artigo 2 e artigo 3. O artigo 2 (Nome) e o artigo 3 (Localidade do clube) dos estatutos poderão ser alterados em qualquer reunião ordinária deste clube, em que haja quorum, pelo voto favorável de pelo menos dois terços de todos os sócios votantes presentes, desde que a notificação de tal alteração proposta tenha sido enviada pelo correio a cada sócio com pelo menos dez (10) dias de antecedência à reunião e desde que, ainda, tal alteração seja submetida à aprovação do conselho diretor do RI, entrando em vigor somente depois de assim ratificada. O governador pode dar opinião ao conselho diretor do RI com relação à alteração proposta.

**Artigo 20 Disposições Gerais**

Seção 1 – Este Club é administrado por sua Diretoria e é representado, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

Seção 2 – Os membros do Club não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo Club.

Seção 3 – A extinção do Club se dará por mútuo consentimento dos sócios, e, neste caso, o seu patrimônio será destinado a uma entidade de fins não econômicos, por deliberação dos associados, na oportunidade da dissolução do mesmo.

Pedra Preta - MT, aos 29 de julho de 2009.

Heber Vinicius de Oliveira  
 Presidente

Reginaldo Benedito Nates  
 Vice-presidente

João Faustino Neto  
 Secretário

Abadio do Prado Barbosa  
 Tesoureiro

Edvaldo Porto  
 Diretor de Protocolo

7º Tabelião de Notas  
 Comarca de Pedra Preta - MT

7º Tabelião de Notas  
 Comarca de Pedra Preta - MT

7º Tabelião de Notas  
 Comarca de Pedra Preta - MT

Demais companheiros presentes:

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: HEBER VINICIUS DE OLIVEIRA, JOAO FAUSTINO NETO, ABADIO DO PRADO BARBOSA, ...  
 Pedra Preta - MT 07 de maio de 2010  
 Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Substituto

SELO DE AUTENTICIDADE  
 ABY 59443  
 Autenticidade  
 ABY 59443  
 Selo de Autenticidade  
 ABY 59444

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
 Nome: "ROTARY CLUB" TRUJOESTE, Prato: Prato, MT, n° 172 - REGISTRO nº 001, Av. 02, LINDO 71 - Prato - MT, 07/06/2010. O Oficial:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.449.381/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/09/1999
NOME EMPRESARIAL <b>ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ROTARY CLUB</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R ARNALDO ESTEVAN DE FIGUEIREDO</b>	NÚMERO <b>175</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>78.795-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PEDRA PRETA</b>
UF <b>MT</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>OLIVEIRAEFREITAS@OLIVEIRAEFREITAS.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(66) 2103-6402</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 10:47:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

PREF. MUNIC. DE PEDRA PRETA - MT

AV. FERNANDO C. DA COSTA, N° - CENTRO

CNPJ: 03773942000109

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

da prefeitura Municipal de PEDRA PRETA, a requerimento da pessoa interessada ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 29/03/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo

Cadastro:	000020002	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA	CPF/CNPJ:	03449381000189
Endereço:	RUA ARNALDO ESTEVAO FIGUEIREDO, SN	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78795000
Cidade:	PEDRA PRETA-MT		

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 28/02/2024 09:44:32      Validade: 29/03/2024      Usuário: YALLES

Número/Controle da Certidão: D4EC5E7121ABC316

Responsável



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA**  
CNPJ: **03.449.381/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:11:47 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **BD0E.4EA4.C132.C7AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND N° 0048214068**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **28/02/2024** Hora da emissão: **09:36:38**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ROTARY CLUB PEDRA PRETA**

CNPJ: **03.449.381/0001-89**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **27/04/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **29KALBK2K7T2A2BL**

**ATA FESTIVA DE POSSE DA DIRETORIA DO ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA ANO ROTÁRIO 2023/2024**

Data: 07/07/2023

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 19h, no Centro de Convivência de Idosos de Pedra Preta-MT, localizado na Rua, 14 de Julho, nº 14, Centro, Pedra Preta-MT, em reunião festiva reuniram-se os companheiros do ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA-MT, seus familiares e convidados para solenidade de Transição de Posse do Conselho Diretor para a gestão 2023/2024. O diretor de Protocolo companheiro WELINGTHON AVELINO MARRONI fez sua auto apresentação e convidou os componentes da mesa, em especial o companheiro LAUDIR MARTARELLO, atual presidente, e sua esposa ELIANE DE CÁCIA NARCISIO MARTARELLO, companheiro WENDER DA SILVA MENDONÇA, presidente entrante, e sua esposa ANA PAULA DA SILVA. Após a mesa composta, todos cantaram o Hino Nacional Brasileiro e em seguida saudaram o Pavilhão Nacional. A seguir o presidente LAUDIR MARTARELLO, que fez o discurso de despedida da gestão e logo efetuou a transferência do cargo para o companheiro WENDER DA SILVA MENDONÇA. Em oportunidade, houve a posse da nova companheira ao clube, ADRIANA DISSEGNA, CPF 002.205.981-42 e RG 1544851-7, a mesma foi apadrinhada pelo companheiro JUCICLEY LOPES DE OLIVEIRA. O protocolo convidou o novo Presidente WENDER DA SILVA MENDONÇA, CPF 875.537.751-34, RG 1138206-6 SJ/MT, para dar posse a seu Conselho Diretor, nomeando os seguintes companheiros para os respectivos cargos: Vice-Presidente - BENEDITO DAN, CPF 054.225.458-18 e RG 2461038-0 SEJSP/MT; Tesoureiro - WELINGTHON AVELINO MARRONI, CPF 005.577.421-02 e RG 1582380-6 SSP/MT; Diretor de Protocolo - LAUDIR MARTARELLO, CPF 465.032.429-72, RG2414821-0 SSP/MT; Secretária - THIARA LAENE MENDONÇA NEPOMUCENA SIMÃO, CPF 019.703.931-65, RG 1559243-0 SESP/MT; Presidente da Comissão de Administração - LUCIANO JOSÉ CASTELAR, CPF 935.390.109-04, RG 579829-0 SESP/PR; Presidente da Comissão de Projetos Humanitários - ELIANE DE CÁCIA NARCISIO MARTARELLO, CPF 017.300.389-30 e RG 17/R-2429663; Presidente da Comissão de Fundação Rotária - FÁBIO SIMÃO, CPF 713.725.631-72, RG 1194155-3 SSP/MT; Presidente da Comissão da Imagem Pública - RICARDO RAMIL DE OLIVEIRA, CPF 020.746.191-03, RG 1796249-8 SSP/MT. Nomeados e todos de acordo com seus cargos, o atual presidente WENDER DA SILVA MENDONÇA fez seu discurso de posse para a gestão 2023/2024 com o Lema Rotário "CRIE ESPERANÇA NO MUNDO". Fica definido que somente o presidente do clube, Wender da Silva Mendonça, e o tesoureiro, Welingthon Avelino Marroni farão movimentações financeiras na conta bancária do Rotary Club de Pedra Preta-MT, Conta de Nº 20677-6, Agência 0809, junto ao Banco Sicredi. O presidente companheiro agradeceu a presença de todos e declarou finalizada a reunião de posse da diretoria do Rotary Club de Pedra Preta gestão 2023/2024. Nada mais havendo a relatar eu, Thiara L. M. Napomucena Simão, secretária entrante, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais companheiros presentes na reunião.

Pedra Preta-MT, sete de julho de dois mil e vinte e três.



Presidente: Wender da Silva Mendonça

Vice Presidente: Benedito Dan

Diretor de Protocolo: Laudir Martarello

Tesoureiro: Welington Avelino Marroni

Secretária: Thiara Laene Mendonça Nepomucena Simão

*Wender da Silva Mendonça*  
*Benedito Dan*  
*Laudir Martarello*  
*Welington Avelino Marroni*  
*Thiara Laene Mendonça Nepomucena Simão*

**2º Cartório** 2ª TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT  
AV. PRESIDENTE MÉDICI, 1636 - CENTRO - PEDRA PRETA - MT - CEP 78795-000  
EDISON LUIS CAVALCANTE GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

**AUTENTICAÇÃO**

Foder Judiciário - M.T. - Atos de nota e Registro  
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Pedra Preta - MT, 19 de julho de 2023  
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 117  
Selo Digital: BXR 84620 - R\$3,90

Renato Souza  
Escrevente Juramentado  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



**2º Cartório** 2ª TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT  
AV. PRESIDENTE MÉDICI, 1636 - CENTRO - PEDRA PRETA - MT - CEP 78795-000  
EDISON LUIS CAVALCANTE GARCIA - TABELÃO E OFICIAL

**AUTENTICAÇÃO**

Foder Judiciário - M.T. - Atos de nota e Registro  
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

Pedra Preta - MT, 19 de julho de 2023  
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 117  
Selo Digital: BXR 84619 - R\$3,90

Renato Souza  
Escrevente Juramentado  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)





Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete do Presidente

## DECLARAÇÃO

**LENILDO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1280021-0 SSP/MT e do CPF nº 929.494.281-34, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 627, Bairro Centro, nesta cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, órgão público inscrito no CNPJ sob nº 03.449.381/0001-89, DECLARA para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que o ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA – MT, inscrito no CNPJ nº 03.449.381/0001-89, situada na Rua Arnaldo Estevan de Figueiredo, 175 - Centro, na cidade de Pedra Preta – MT, esteve em pleno funcionamento nos últimos 2 (dois) anos e continua em funcionamento no ano de 2024.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor, uma entregue ao requerente e a outra arquivada na Secretaria desta Casa.

Câmara Municipal de Pedra Preta, 29 de fevereiro de 2024.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA  
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta -  
MT**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001095

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/04/15001095**

<b>Número / Ano</b>	001095/2024
<b>Data / Horário</b>	15/04/2024 - 12:39:39
<b>Ementa</b>	Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Rotary Clube de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.
<b>Autor</b>	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
<b>Número Páginas</b>	28
<b>Emitido por</b>	Cidinha